
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI



LEI



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE**

Prefeitura Municipal

LEI Nº 527 DE 28 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da lei orçamentária anual.

Art. 3º A efetivação do novo piso salarial fica condicionada ao recebimento dos recursos de assistência financeira complementar prestada pela União Federal, de acordo com o artigo 198, §7º, §8º e §9º da Constituição Federal e da Portaria GM/MS nº 2.109 e 1.971, ambas de 30.06.2022.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor e terá vigência na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 06.05.2022.

Parágrafo único – A diferença devida do mês de maio/2022 será paga conjuntamente com o salário do mês de julho/2022 e a diferença devida do mês de junho/2022 será paga conjuntamente com o salário do mês de agosto/2022.

LAJE- BA, 28 DE JULHO DE 2022.


KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
REAJUSTE 2022

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
TABELA DE VENCIMENTOS

II - GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE

ASAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO SAÚDE

Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ASAS - A X	3.162,77	3.194,40	3.226,34	3.258,61	3.291,19	3.324,10	3.357,34	3.390,92	3.424,83	3.459,08	3.493,67	3.528,60	3.563,89	3.599,53	3.635,52	3.671,88	3.708,60	3.745,68
ASAS - A IX	3.070,65	3.101,36	3.132,37	3.163,69	3.195,33	3.227,28	3.259,56	3.292,15	3.325,07	3.358,33	3.391,91	3.425,83	3.460,09	3.494,69	3.529,63	3.564,93	3.600,58	3.636,59
ASAS - A VIII	2.981,21	3.011,03	3.041,14	3.071,55	3.102,26	3.133,29	3.164,62	3.196,27	3.228,23	3.260,51	3.293,12	3.326,05	3.359,31	3.392,90	3.426,83	3.461,10	3.495,71	3.530,67
ASAS - A VII	2.894,38	2.923,33	2.952,56	2.982,09	3.011,91	3.042,03	3.072,45	3.103,17	3.134,20	3.165,54	3.197,20	3.229,17	3.261,46	3.294,08	3.327,02	3.360,29	3.393,89	3.427,83
ASAS - A VI	2.810,08	2.838,18	2.866,56	2.895,23	2.924,18	2.953,42	2.982,96	3.012,79	3.042,91	3.073,34	3.104,08	3.135,12	3.166,47	3.198,13	3.230,11	3.262,42	3.295,04	3.327,99
ASAS - A V	2.728,23	2.755,52	2.783,07	2.810,90	2.839,01	2.867,40	2.896,07	2.925,04	2.954,29	2.983,83	3.013,67	3.043,80	3.074,24	3.104,98	3.136,03	3.167,39	3.199,07	3.231,06
ASAS - A IV	2.648,77	2.675,26	2.702,01	1.014,00	1.024,14	1.034,38	1.044,73	1.055,17	1.065,72	1.076,38	1.087,15	1.098,02	1.109,00	1.120,09	1.131,29	1.142,60	1.154,03	1.165,57
ASAS - A III	2.571,62	2.597,34	2.623,31	2.649,54	2.676,04	2.702,80	2.729,83	2.757,13	2.784,70	2.812,54	2.840,67	2.869,08	2.897,77	2.926,75	2.956,01	2.985,57	3.015,43	3.045,58
ASAS - A II	2.496,72	2.521,69	2.546,90	2.572,37	2.598,10	2.624,08	2.650,32	2.676,82	2.703,59	2.730,63	2.757,93	2.785,51	2.813,37	2.841,50	2.869,92	2.898,61	2.927,60	2.956,88
ASAS - A I	2.424,00	2.448,24	2.472,72	2.497,45	2.522,42	2.547,65	2.573,12	2.598,86	2.624,84	2.651,09	2.677,60	2.704,38	2.731,42	2.758,74	2.786,33	2.814,19	2.842,33	2.870,75

Classe/Nível	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
ASAS - A X	3.783,14	3.820,97	3.859,18	3.897,77	3.936,75	3.976,12	4.015,88	4.056,04	4.096,60	4.137,56	4.178,94	4.220,73	4.262,94	4.305,57	4.348,62	4.392,11	4.436,03
ASAS - A IX	3.672,95	3.709,68	3.746,78	3.784,25	3.822,09	3.860,31	3.898,91	3.937,90	3.977,28	4.017,05	4.057,22	4.097,80	4.138,77	4.180,16	4.221,96	4.264,18	4.306,82
ASAS - A VIII	3.565,97	3.601,63	3.637,65	3.674,02	3.710,76	3.747,87	3.785,35	3.823,20	3.861,44	3.900,05	3.939,05	3.978,44	4.018,23	4.058,41	4.098,99	4.139,98	4.181,38
ASAS - A VII	3.462,11	3.496,73	3.531,70	3.567,01	3.602,68	3.638,71	3.675,10	3.711,85	3.748,97	3.786,46	3.824,32	3.862,57	3.901,19	3.940,20	3.979,60	4.019,40	4.059,59
ASAS - A VI	3.361,27	3.394,88	3.428,83	3.463,12	3.497,75	3.532,73	3.568,06	3.603,74	3.639,77	3.676,17	3.712,93	3.750,06	3.787,56	3.825,44	3.863,69	3.902,33	3.941,35
ASAS - A V	3.263,37	3.296,00	3.328,96	3.362,25	3.395,88	3.429,83	3.464,13	3.498,77	3.533,76	3.569,10	3.604,79	3.640,84	3.677,25	3.714,02	3.751,16	3.788,67	3.826,56
ASAS - A IV	3.168,32	3.200,00	3.232,00	3.264,32	3.296,97	3.329,94	3.363,24	3.396,87	3.430,84	3.465,14	3.499,80	3.534,79	3.570,14	3.605,84	3.641,90	3.678,32	3.715,10
ASAS - A III	3.076,04	3.106,80	3.137,87	3.169,25	3.200,94	3.232,95	3.265,28	3.297,93	3.330,91	3.364,22	3.397,86	3.431,84	3.466,16	3.500,82	3.535,83	3.571,19	3.606,90
ASAS - A II	2.986,45	3.016,31	3.046,47	3.076,94	3.107,71	3.138,78	3.170,17	3.201,87	3.233,89	3.266,23	3.298,89	3.331,88	3.365,20	3.398,85	3.432,84	3.467,17	3.501,84
ASAS - A I	2.899,46	2.928,46	2.957,74	2.987,32	3.017,19	3.047,36	3.077,84	3.108,62	3.139,70	3.171,10	3.202,81	3.234,84	3.267,19	3.299,86	3.332,86	3.366,18	3.399,85

Agente Comunitário de Saúde
Agente Comunitário de Endemias